



Embrapa Agrobiologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais para construção e manutenção de cercas em áreas experimentais, compreendendo mourões de madeira roliça tratada, arame farpado e grampos para cerca.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção das cercas tem como objetivo possibilitar a execução de reparos, facilitar as inspeções periódicas e prevenir danos causados pelo crescimento da vegetação, prolongando a vida útil da infraestrutura de cercamento. Complementarmente, a abertura de ruas e faixas visa interligar as áreas de cultivo, viabilizar a implantação de novos experimentos e sistemas produtivos, além de estabelecer faixas de proteção que auxiliem na redução do risco de propagação de incêndios. Nesse contexto, a aquisição de mourões, arame farpado e grampos é necessária para a construção, recuperação e reforço das cercas nas áreas experimentais da Embrapa Agrobiologia, assegurando a adequada delimitação das áreas de pesquisa, o manejo agropecuário e a proteção do patrimônio institucional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Arame farpado em rolo de 250 metros, diâmetro dos fios de 2,20 mm, carga mínima de ruptura de 400 kgf, galvanização leve. Marca de referência: Gerdau (Linha Elefante) ou de melhor qualidade. A empresa deve apresentar catálogo oficial ou ficha técnica do fabricante comprovando a carga de ruptura de 400kgf e a espessura de 2,20 mm.	Rolo com 250 metros	40

02	Mourão de madeira roliça de eucalipto tratado em autoclave, diâmetro do topo de 10 a 12 cm, comprimento de 2,20 m, reto e descascado. Peças retas, descascadas, com nósãos, isentas de fendas profundas ou rachaduras que comprometam a capacidade de carga estrutural	Unitário	300
03	Mourão mestre de madeira roliça de eucalipto tratado em autoclave, diâmetro do topo de 18 a 20 cm, comprimento de 2,50 m, peças retas e descascadas. Peças retas, descascadas, com nósãos, isentas de fendas profundas ou rachaduras que comprometam a capacidade de carga estrutural	Unitário	50
04	Grampo de cerca em aço galvanizado, dimensão 1" x 9 BWG (25,4 mm x 3,40 mm), pontas afiadas para fixação em madeira, embalagem de 1 kg.	Kg	25

4. RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, deverá ocorrer no endereço constante no item 4.2 deste Termo de Referência, no prazo de até 30 dias com todas as despesas de transporte, carga e descarga, por conta da contratada.

4.2. O recebimento dar-se-á nos endereços abaixo, no horário de 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, em dias úteis:

Embrapa Agrobiologia

Rodovia BR-465, Km, 7,

Seropédica - RJ, CEP 23897-970

4.3. Constatando-se fornecimento incompleto ou má qualidade do(s) produto(os), a contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente o(s) produto(os).

4.4. A entrega do(s) produto(os) deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dias) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

4.5. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

4.6. A partir da assinatura da AF - Autorização de fornecimento com a Embrapa Agrobiologia, a

contratada comprometer-se-á a entregar o objeto de forma integral.

4.7. A entrega somente será considerada cumprida após a devida homologação por parte da Embrapa.

5. GARANTIA:

5.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar.

5.2. A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, produtos em desacordo, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa.

5.3. O período da garantia começará a contar a partir do aceite dos produtos.

5.4. Garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

5.5 A substituição do material impróprio para uso deverá acontecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e sem custos para a Embrapa;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a efetiva entrega e atesto do documento fiscal a ser feito pelo solicitante, seu substituto ou empregado por ele designado.

6.2. A Embrapa promoverá a retenção de impostos e contribuições na forma da legislação vigente (IN RFB 1234/2012).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

7.2. Cumprir o prazo máximo de entrega estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

7.3. Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados

7.6. Substituir os materiais comprovadamente considerados inadequados pela Embrapa.

7.7. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da Seção I do Anexo I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.8. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.9. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de Cadastro de Usuário Externo disponibilizado pela Embrapa.

7.10. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador GOV.BR, para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

7.11. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

7.12. A utilização da assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br produzirá os mesmos efeitos legais e administrativos da assinatura realizada mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para todos os fins de direito.

7.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos materiais entregues e aceitos pela Embrapa em tal(is) documento(s) fiscal(is).

8.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.

8.3. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

8.4. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.

8.5. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

8.8. Observar outras condições, inclusive quanto à fiscalização, estabelecidas no item 3 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 11 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa:

"... 11. Sanções

11.1 Sanções Administrativas

11.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

11.1.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

11.1.2.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 11.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção [11.1.1].

11.1.2.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

11.1.2.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.1.2.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013

11.1.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013..."

9.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

9.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.2.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

10. DOS ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Compras, na Embrapa Agrobiologia, situada na Rodovia BR 465 Km 7, Ecologia, Seropédica - Rio de Janeiro, CEP: 23891-000, no Setor de Patrimônio e Suprimentos, pelo e-mail cnpab.sps@embrapa.br

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

DIONE GALVÃO DA SILVA

Setor de Campos Experimentais

Embrapa Agrobiologia

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agrobiologia



Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira, Chefe-Adjunto**, em 03/09/2026, às 08:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dione Galvao da Silva, Analista**, em 03/09/2026, às 08:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14053514** e o código CRC **9BB9A969**.